



RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL Nº. 015/2019 NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS

Relato que na data de 26 de junho de 2019, às 9h00min, foi realizada análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente a parceria abaixo:

I. Termo de Colaboração PMBC/ FMDCA 003/2018

O objetivo precípua da respectiva análise é a Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada.

Durante a análise, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis nas Prestações de Contas Mensais emitidas pela entidade e no Parecer emitido pela Gestora do FMDCA, Anna Christina Barrichello e pela Gestora da Parceria Eliane Ap. Ferraz dos Santos Aquino:

Em relação a prestação de contas financeira, observou-se os seguintes itens:

- A entidade recebeu 12 parcelas perfazendo um total de R\$ 613.781,77 (seiscentos e treze mil , setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) assim distribuídas:
 - 6 parcelas de R\$ 50.437,24 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos);
 - 3 parcelas de R\$ 50.699,24 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
 - 1 parcela de R\$ 52.777,63 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos);
 - 1 parcela de R\$ 53.505,32 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos).
 - 1 parcela de R\$ 52.777,66 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

- Todas as despesas bancárias e juros encontrados, foram devidamente reembolsados pela entidade, não restando pendência quanto ao mesmo, conforme análise dos extratos bancários;



- Do montante repassado houve a devolução, devidamente comprovada de recursos no valor de R\$ 4.831,69 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).
- Observamos que as notas fiscais referente os serviços de contabilidade da Empresa Testoni e Rocha Ltda foram emitidas de maneira manual, porém, confirmamos com a empresa que a mesma a partir do mês de junho de 2019, estará autorizada a emitir nota fiscal eletrônica, atendendo assim, a orientação desta Comissão. (Anexo documentação da situação regular da empresa perante o fisco).
- Observada a comprovação da aplicação dos recursos de maneira devida através de exame comprobatório documental como extratos, notas fiscais, RPAs e guias de recolhimento de tributos, observando que algumas aplicações ou inexatidão nas prestações de contas foram sanadas através da comunicação da Gestora de Parcerias.
- Do ponto de vista do cumprimento das obrigações trabalhistas, observou-se o devido registro e recolhimento dos tributos correspondentes.

QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- META 01: Atendimento de Psicologia Clínica - META ATINGIDA considerando a soma total de atendimentos para o período vigente do termo de colaboração;
- META 02: Atendimento de Psicologia Educacional- META ATINGIDA considerando a soma total de atendimentos para o período vigente do termo de colaboração;
- META 03: Atendimentos Familiares e Mediação: META ATINGIDA considerando a soma total de atendimentos para o período vigente do termo de colaboração;
- META 04: Realizar atendimentos em Assistência Social - META ATINGIDA considerando a soma total de atendimentos para o período vigente do termo de colaboração;
- META 05: Atendimento Médico - META ATINGIDA considerando a soma total de atendimentos para o período vigente do termo de colaboração;
- META 06: Atendimento Agente Resgate - META ATINGIDA considerando a soma total de atendimentos para o período vigente do termo de colaboração;



Cumprе registrar que as metas estabelecidas para o ano de 2018 - objeto desta análise, foram aprimoradas em relação ao termo de Colaboração do ano de 2017, objeto de ressalva desta Comissão.

Cumprе observar também que no decorrer da execução deste referido Termo de Colaboração no ano de 2018, a entidade foi fiscalizada em 02 ocasiões, que resultaram nos Relatórios 049/2018 de 07 de maio de 2018 e relatório 109/2018 de 29 de novembro de 2018, não restando a observação de alguma irregularidade na consecução dos objetivos do projeto.

Desta forma, homologamos o pronunciamento emitido pelo Gestor do FMDCA e da GESTORA DE PARCERIAS e aprovamos a Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração PMBC/ FMDCA 003/2018 sem ressalvas

Balneário Camboriú, 26 de junho de 2019.

Marcelo Severino
Membro
Matrícula nº 3611

Ricardo Pereira
Membro
Matrícula 18478